

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 158.699/2006
Convite nº 013/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

CONVITE N.º 013/2007

Dia: 12 de março de 2007
ABERTURA:
Hora: 15 horas

REMARCADO PARA O DIA 20/03/2007 ÀS 15 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo nº 158.699/2006, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 15 horas do dia 12 de março de 2007, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP: 70.160-900

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, em 124 (cento e vinte e quatro) MÁQUINAS DE ESCREVER ELÉTRICAS OU ELETRÔNICAS, das marcas IBM e FACIT, de propriedade da Câmara dos Deputados em Brasília/DF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições constantes deste Convite e de seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Documentação relativa à capacidade técnica:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b1) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, serviços de manutenção ou de assistência técnica em máquinas de escrever elétricas;

OU

b2) certidão, emitida pelo CREA, igualmente referente a pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional do quadro permanente da licitante é detentor de responsabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto deste Convite;

III – Declarações da licitante, datadas e assinadas pelo seu responsável, de que:

- a) é especializada na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção de máquinas de escrever IBM e FACIT;
- b) possui oficina própria no Distrito Federal, devidamente aparelhada para a execução dos serviços objeto deste Convite, na qual possam ser efetuados consertos de peças ou acessórios dos equipamentos, com indicação do local de funcionamento para eventual comprovação e vistoria pela Câmara dos Deputados;
- c) possui em seu quadro permanente de funcionários, pelo menos, 02 (dois) técnicos especializados na prestação de serviços objeto deste convite, registrados no CREA, com indicação dos seus nomes, cargos e formação escolar/profissional;
- d) não sofre restrições por parte dos fabricantes dos aparelhos para a obtenção das peças e ferramentas, necessárias à execução dos serviços objeto deste Convite;
- e) cumpre integralmente as determinações constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo 4.

3.2 A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, inciso “I” e inciso III, alínea “e”, bem como no inciso II, alínea “a”, desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço unitário, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos, inclusive a substituição de peças, para a execução dos serviços de manutenção corretiva de cada aparelho, por chamado efetuado pela Câmara dos Deputados, válido pelo período de 12 (doze) meses;
- b) especificação clara do objeto deste Convite, de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- d) prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o nº do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

4.4. A quantidade estimada é de 15 (quinze) chamados por mês.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.
- 5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.
- 5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO por chamado.
- 5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.
- 6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.
- 6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

questionados;

d)fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.2. O contrato terá duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. Para assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal, com a respectiva especialização da equipe responsável pelos serviços.

9.1.1. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito à Câmara dos Deputados, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído.

9.2. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data de assinatura do contrato.

9.2.1. Entende-se como “início da prestação do serviço” o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9.3. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da adjudicatária, caso não o julgue tecnicamente apto, ou por conveniência administrativa.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

9.4. A adjudicatária indicará também à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão fiscalizador.

9.5. Além do estatuído neste Convite, a adjudicatária cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

9.6. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados, será exigido o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pela Coordenação de Segurança Legislativa.

9.7. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

9.8. A adjudicatária comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

9.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por

cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor do item, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

10.2.1. Também será considerado como atraso a entrega dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

10.3. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10.5. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo 3 (Tabela de Multas).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal e corresponderá aos chamados efetivamente concluídos no período.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

11.2. O pagamento do objeto deste Convite entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.4. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.4.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas com as especificações deverão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3216-4430 com o Sr. José Gonçalves.

12.2. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Equipamentos, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados ou pelo telefone (61) 3216-4730.

12.4. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Relação das máquinas de escrever;
- b) Anexo 2 – Das condições para execução dos serviços;
- c) Anexo 3 – Tabela de multas;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 158.699/2006
Convite nº 013/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

- d) Anexo 4 - Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo 5 – Planilha Estimativa de Custos;
- f) Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 26 de fevereiro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

ANEXO 1
RELAÇÃO DAS MÁQUINAS DE ESCREVER
MARCA IBM

Tipo	Modelo	Quantidade	Nº de patrimônio
Elétrica	82	14	60144, 60147, 57581, 57287, 57282, 60218, 62230, 62264, 60219, 62227, 62280, 67980, 84864, 65509
Elétrica	196	51	87476, 87475, 87484, 87483, 87480, 87479, 87431, 87426, 87472, 87467, 87455, 87446, 85726, 85332, 85703, 86483, 86486, 86489, 85706, 87490, 87486, 87485, 85711, 85719, 93877, 87347, 87346, 87340, 87399, 87359, 87353, 87352, 87304, 86496, 87339, 87333, 87318, 87316, 87398, 87395, 87374, 87425, 87424, 87418, 87410, 87365, 87364, 87389, 87380, 87377, 87376
Eletrônica	6783	10	116108, 116111, 116112, 116115, 116122, 116140, 116141, 116151, 116154, 171962
-----	Total	75	-----

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS DE ESCREVER
MARCA FACIT

Tipo	Modelo	Quantidade	Nº de patrimônio
ELETRÔNICA	8000	44	97697, 97693, 97559, 97726, 97718, 97715, 97541, 97537, 97674, 97664, 97645, 97970, 97968, 97807, 97059, 97038, 97013, 97805, 97764, 97927, 97895, 97862, 97334, 97274, 97127, 97386, 97359, 97355, 97090, 97088, 97267, 97213, 97151, 97515, 97475, 97468, 97536, 97523, 97446, 97425, 97397, 97448, 97450, 97521
	9401	2	115190, 115091
	9404	2	123549, 123512
	9405	1	131895
-----	Total	49	-----

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 2

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, em máquinas de escrever, sendo 65 (sessenta e cinco) MÁQUINAS DE ESCREVER ELÉTRICAS IBM, 10 (dez) MÁQUINAS DE ESCREVER ELETRÔNICAS IBM e 49 (quarenta e nove) MÁQUINAS DE ESCREVER ELETRÔNICAS FACIT, de propriedade da Câmara dos Deputados em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as especificações e demais condições contidas nos anexos.

2. CONCEITOS

2.1. Entende-se como manutenção corretiva e assistência técnica os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar os aparelhos ou seus componentes em perfeitas condições de funcionamento.

2.2. Entende-se como tempo de conserto o prazo para conserto e devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento, após sua retirada da Câmara dos Deputados.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção corretiva e assistência técnica será realizada por chamado da Câmara dos Deputados, a qualquer momento, em qualquer aparelho especificado e sem limites de vezes.

3.2. O atendimento deverá ser concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do órgão fiscalizador, ressalvado o disposto no subitem 3.3 deste Anexo.

3.2.1. A empresa vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, comunicará ao órgão fiscalizador o número do telefone e o

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

nome das pessoas autorizadas a receberem os chamados.

3.3. Os serviços serão executados, de regra, nas dependências da Câmara dos Deputados, exceto quando tratar de serviços de natureza complexa, caso em que os aparelhos, a juízo do órgão fiscalizador poderão ser removidas para oficina da adjudicatária, localizada no Distrito Federal.

3.3.1. Caberá ao órgão fiscalizador solicitar à Coordenação de Patrimônio autorização para a saída de qualquer aparelho, devendo a contratada comunicar à mesma Coordenação, por escrito, a sua devolução, devendo constar do documento a assinatura do responsável pelo órgão de onde o aparelho foi retirado.

3.3.2. Os aparelhos retirados da Câmara dos Deputados para reparo em oficina da contratada deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado, a juízo do órgão fiscalizador, por até 15 (quinze) dias corridos, por motivos devidamente justificados pela adjudicatária.

3.3.2.1. No caso de indisponibilidade de peças no mercado, deverá ser apresentada correspondência ao órgão fiscalizador, justificando o problema, solicitando novo prazo para devolução do aparelho.

3.3.3. A remoção, seguro e transporte dos aparelhos será de inteira responsabilidade da adjudicatária.

3.4. Os aparelhos deverão ser retirados e devolvidos ao local de operação em horário de expediente da Câmara dos Deputados.

3.5. À contratada não caberá o ônus da execução de serviços de manutenção corretiva do aparelho se o defeito decorrer comprovadamente de uso inadequado, queda, batida, negligência do operador, intervenção de terceiros não autorizados pela contratada, condições anormais de voltagem e demais casos fortuitos.

3.5.1. Para correção dos defeitos decorrentes das causas numeradas no item 3.5, a contratada apresentará orçamento com a justificação da causa e só realizará os serviços ou substituição de peças após expressa autorização escrita da Câmara dos Deputados.

3.6. Os serviços serão realizados no horário de expediente da Câmara dos Deputados.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

3.7. Os serviços só poderão ser realizados por técnicos especializados, com cursos ou estágio promovido pelo fabricante dos aparelhos ou seu representante.

3.8. Na execução dos serviços, somente poderão ser utilizadas ferramentas, instrumental e acessórios recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a adjudicatária pelos danos causados se desatendida esta exigência.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. A adjudicatária, às suas expensas, substituirá por peças novas e originais, as peças que estejam danificadas ou impróprias para uso por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos aparelhos.

4.2. No caso de indisponibilidade de peças novas no mercado, somente será admitido o emprego de peças recondicionadas após atendimento do item 3.3.2.1, exame e autorização do órgão fiscalizador.

4.3. Em caso de substituição de peças, as retiradas serão de propriedade da adjudicatária e as novas passarão a pertencer à Câmara dos Deputados.

5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A adjudicatária deverá instruir os operadores dos aparelhos no tocante ao uso de dispositivo padrão e na correta aplicação dos suprimentos.

5.2. A adjudicatária deverá substituir, por solicitação do órgão fiscalizador, qualquer técnico que preste serviço nas dependências da Câmara dos Deputados por outro com as mesmas qualificações técnicas.

5.3. A adjudicatária deverá recomendar a seus técnicos a rigorosa observância das normas que disciplinam o acesso e a circulação de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados e tratar os parlamentares e servidores com respeito e urbanidade.

ANEXO 3
TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos os seguintes graus, correspondentes ao % (percentual) do valor unitário do campo "Custo Por Aparelho" da Planilha N.º 01 do Anexo 05:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,0 % (cinco por cento)
02	10,0 % (dez por cento)
03	15,0 % (quinze por cento)
04	20,0 % (vinte por cento)
05	30,0 % (trinta por cento)

INFRAÇÃO	GRAU
1- Deixar de:	
a) indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento, por dia de atraso	04
b) concluir atendimento de chamado para manutenção corretiva, no prazo estabelecido, por chamado e por hora de atraso	04
c) devolver aparelho retirado para oficina, no prazo estipulado, por aparelho e por dia de atraso	04
d) utilizar peças originais e novas, por peça	04
e) comunicar o número do telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail) e o nome das pessoas autorizadas a receber os chamados, por dia de atraso	02
f) comunicar à Coordenação de Patrimônio a devolução de aparelho, por aparelho	02
g) usar ferramentas recomendadas pelo fabricante, por vez	02
h) instruir os operadores do aparelho, por vez	02
i) comunicar ao órgão fiscalizador a conclusão de chamado, por aparelho	02
j) comunicar ao órgão fiscalizador o nome dos técnicos que realizarão os serviços, ou de seus substitutos, por técnico e por dia	03
k) substituir técnico, a pedido da Câmara dos Deputados, após 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, por dia de atraso	04
l) cumprir instrução do órgão fiscalizador para a execução dos serviços, por vez	02
m) observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados, por vez	02
n) cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta sem multa prevista, por vez	02
2 – Retirar aparelho das dependências da Câmara dos Deputados, sem autorização da Coordenação de Patrimônio, por aparelho	05
3 – Manter em serviço empregado sem a devida identificação, por empregado e por dia	01

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 158.699/2006
Convite nº 013/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 013/07

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO 5
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição								
1.0	MONTANTE "A"								
1.1	Mão-de-obra - Manutenção Corretiva (Ver observação sobre o item 1.1)	Marca	Modelo e Quant. Equip.	Quant. Atendimento	Horas por Equipamento	Preço p/ hora (R\$)	Total Mensal (R\$)		
	<i>Equipamentos</i>								
	Máquina de escrever	IBM	(ver ANEXO I)	11	2	7,00	154,00		
	Máquina de escrever	FACIT		4	2	7,00	56,00		
	Subtotal 1.1						210,00		
1.2	Encargos Sociais (___% do subtotal 1.1)	<i>Ver obs. sobre o item 1.2</i>							
	Total do Montante "A" = (Subtotais 1.1 + 1.2)								
2.0	Montante "B"								
2.1	Grupo 1 - Material, Fretes e Seguros	Marca	Modelo e Quant. Equip.	Quant. Atendimento	Preço das peças por Equipamento (R\$)		Total Mensal (R\$)		
2.1.1	Peças de Reposição								
	<i>Equipamentos</i>								
	Máquina de escrever elétrica	IBM	(ver ANEXO I)	11	20,00		220,00		
	Máquina de escrever eletrônica	FACIT		4	20,00		80,00		
2.1.2	Material de Consumo								
2.1.3	Depreciação Ferramental								
2.1.4	Fretes e Seguros								
	Total do Grupo 1 do Montante B = Subtotal 2.1								
2.2	Grupo 2 - Bonificação e Despesas Indiretas	<i>Ver obs. sobre o item 2.2</i>							
2.2.1	BDI = ___% de (Montante A + Grupo 1 do Montante B) = Subtotal 2.2						180,25		
	Total do Montante "B" = (Subtotais 2.1 + 2.2)								
3.0	Custo Total Mensal	Total Montante A+Total Montante B (R\$)							
4.0	Custo Total Anual	12 x (Custo Total Mensal)							
5.0	Custo por aparelho	Total 3.0/15							

Observações:

item 1.1 - Mão de Obra:

- Considerar como valor da hora trabalhada o seguinte: (Salário do Técnico (R\$)/160 horas) (salário estimado para o técnico de R\$ 1.120,00)

item 1.2 - Encargos Sociais

- A Câmara dos Deputados têm como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 51,44% e 68,65% sobre a remuneração.
- Encargos sociais estimados: 60%

item 2.2 - Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

- É entendimento da Câmara dos Deputados que são integrantes do BDI os impostos, lucros

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO N º 06

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, em máquinas de escrever elétricas ou eletrônicas, das marcas IBM e FACIT, pelo período de 12 (doze) meses, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 13/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, em máquinas de escrever elétricas ou eletrônicas, das marcas IBM e FACIT, de propriedade da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações, exigências e demais

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

condições definidas no Convite nº 13/07 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 13/07 e Anexos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 13/07, especialmente no item 3 do seu Anexo nº 2.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS: A CONTRATADA, a suas expensas, substituirá por peças novas e originais, aquelas que estejam danificadas ou impróprias para uso por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos aparelhos.

4.1 No caso de indisponibilidade de peças novas no mercado, somente será admitido o emprego de peças recondicionadas após atendimento dos itens 3.3.2.1 e 4.2 do Anexo nº 2 ao Convite nº 13/07, exame e autorização do órgão fiscalizador.

4.2. Em caso de substituição de peças, as retiradas passarão a ser de propriedade da CONTRATADA, e as novas passarão a pertencer à CONTRATANTE.

5. DA GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS: Os serviços executados e as peças substituídas durante a vigência desta Carta-Contrato terão prazo de garantia de ____ dias corridos.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se o valor unitário de R\$ (valor numérico e por extenso) por chamado.

6.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do Convite nº 013/07.

7. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos da Carta-Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

8.1 O pagamento será mensal e corresponderá aos chamados efetivamente concluídos no período.

8.2 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

8.3 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.4 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de tributos previstas em Lei.

8.5 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva nota fiscal/fatura.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

10. NOTA DE EMPENHO: 2007NE_____

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 13/07 e Anexos.

11.1 A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura desta Carta-Contrato.

11.2 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.3 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

11.4 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-reclamada;

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.5.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no art. 78 da LEI.

12. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Convite nº 13/07 e em seu Anexo nº 03, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 158.699/2006
Convite nº 013/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

14. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico, localizada no Edifício Anexo I, 18º andar, da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

16. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugenio de Borba Amaro (nome)
Diretor do DEMAP (cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

MP/CCONT